



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2019

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.073, de 24 de maio de 1961 - **RUA NILO PEÇANHA**

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.073, de 24 de maio de 1961 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de **RUA NILO PEÇANHA**, rua conhecida popularmente pelo mesmo nome, a qual tem início entre os lotes 25 da quadra G (Planta 275) e Área não loteada (Bairro São Francisco) e termina entre os lotes 01 da quadra 05 e o lote 05 da quadra 08 (Planta 114), constante nos loteamentos **Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA (Planta 275), JARDIM SÃO GONÇALO (Planta 114) e SOUZA IRMÃOS (Planta 07)**, localizado nos Bairros **CENTENÁRIO e SÃO FERANCISCO**, nesta cidade de Caruaru-PE.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, consequentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 270/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de retificação da Lei Municipal nº 1.073/1961, por haver erro material em sua redação ao descrever a extensão daquele logradouro.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta propositura visando retificar a extensão apresentada pela Lei Municipal nº 5.256/2013, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Ofício nº 270/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 13 de maio de 2019.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC  
Câmara Municipal de Caruaru  
Rua 15 de novembro, 201 – Centro  
Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Retificar a Lei nº 1.073 delimitação real**

1) O Cadastro Imobiliário, departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência o devido registro dos logradouros no perímetro urbano, vem respeitosamente perante está comissão apresentar proposta para retificar a Lei nº 1.073/1961, que denominou a artéria **RUA NILO PEÇANHA**, pois em seu corpo existe um erro material ao descrever a sua extensão, para tanto propõe o texto abaixo:

2) Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.073, de 24 de maio de 1961 passará a vigorar com a seguinte redação:

3) “Art. 1º Fica denominada de **RUA NILO PEÇANHA**, rua conhecida popularmente pelo mesmo nome, a qual tem início entre os lotes 25 da quadra G (Planta 275) e Área não loteada (Bairro São Francisco) e termina entre os lotes 01 da quadra 05 e o lote 05 da quadra 08 (Planta 114), constante nos loteamentos **Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA (Planta 275), JARDIM SÃO GONÇALO (Planta 114) e SOUZA IRMÃOS (Planta 07)**, localizado nos Bairros **CENTENÁRIO** e **SÃO FERANCISCO**, nesta cidade de Caruaru-PE.”

4) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José  
Alves de Oliveira  
- 062218944-17

Assinado de forma digital  
por Thiago José Alves de  
Oliveira - 062218944-17  
Dados: 2019.05.13 11:50:46  
-03'00'

Thiago José Alves de Oliveira  
Coordenação I

Marcelo  
Fernandes  
Tabosa

Assinado de forma digital  
por Marcelo Fernandes  
Tabosa  
Dados: 2019.05.13 11:50:20  
-03'00'

Marcelo Fernandes Tabosa  
Apóio à Auditoria e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

PERNAMBUCO

LEI N° 1.073

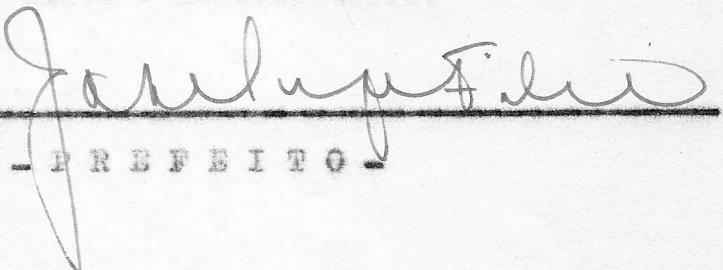
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU

"Faço saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu sanciono a seguinte  
lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de NILO PEÇANHA a artéria situada -  
no Bairro Petrópolis desta cidade, ainda sem denominação,  
localizada entre as quadras E e D do 5º loteamento, que fica transversal às ruas Antenor Navarro e Av. João de Barros.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caruaru, em 24 de maio de  
1961.

  
- P R E F E I T O -

João Lyra Filho.

**Retificação de Lei 1.073/1961 – Denominação de Artéria – Rua NILO PEÇANHA - Loteamento Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA (Planta 275), JARDIM SÃO GONÇALO (Planta 114) e SOUZA IRMÃOS (Planta 07), Bairros CENTENÁRIO e SÃO FERANCISCO**

